

No combate ao Covid-19 justiça determina ações imediatas na Services

Frente à pandemia do Covid-19 (Coronavirus), Sinttel-PR, por meio de seu Departamento Jurídico, entrou com um pedido em defesa dos trabalhadores em teleatendimento da empresa Services. “O Tribunal Regional do Trabalho reconheceu o pedido do sindicato e determinou uma série de medidas a serem tomadas pela empresa e estabeleceu multa de R\$ 30.000,00 a R\$ 300.000,00 por dia, caso seja descumprida alguma deliberação”, adiantou o advogado do sindicato, Rodrigo Bittencourt.

Veja o que deve ser feito pela empresa para tentar garantir a saúde dos trabalhadores no ambiente laboral:

a) a redução do contingente de trabalhadores nos postos de trabalho, mediante realização de escalas, de modo que se mantenha distância mínima de 2 metros entre os postos de atendimento dos trabalhadores;

b) alocação dos trabalhadores considerados em grupo de risco (aqueles maiores de 60 anos ou portadores de hipertensão, diabetes, insuficiência cardíaca, doença autoimune ou doença respiratória crônica) em sistema de teletrabalho (de modo que trabalhem de suas residências), ou o seu afastamento do trabalho, sem prejuízo da remuneração;

c) o fornecimento, aos empregados que continuem a trabalhar nas dependências da empresa, de álcool gel, disponível em cada posto de atendimento;

d) orientação, aos empregados, pelos meios de comunicação internos da empresa, acerca de medidas de prevenção aplicáveis, como o uso do álcool gel, a forma correta de lavar as mãos, o não compartilhamento de itens de uso pessoal;

e) a realização de varredura úmida dos ambientes, diariamente, com mops ou rodo e panos de limpeza, de modo a evitar a dispersão de microorganismos veiculados pelas partículas de pó (cf. disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná);

f) a manutenção dos ambientes de trabalho arejados e ventilados

O não cumprimento de qualquer das obrigações acima implicará no pagamento de multa diária de R\$ 30.000,00, até um limite de R\$ 300.000,00. Em hipótese de reincidência poderá ser determinada a suspensão das atividades.

[CLIQUE AQUI E VEJA A ÍNTEGRA DA DECISÃO](#)

